



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 19/93, de 19 de abril de 1993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à 76ª Zona Eleitoral-NH nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, à 76ª Zona Eleitoral-NH, de até Cr\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no "caput" deste artigo será aplicado no pagamento de refeição aos componentes da Junta Apuradora durante a apuração do plebiscito do dia 21 de abril de 1993.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da classificação programática sob código nº 02.01.03.07.0202.041-3132 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de 1993.

Foscarini
ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI

Prefeito Municipal

GR
GILBERTO DOS REIS

Secretário de Planejamento

dn
Registre-se e Publique-se.

JD
JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração
fs